



AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Judic. e Adm.
Saúde, Ed. Cultura, Esq.
e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 30/09/04

Chefe do Departamento do Legislativo

PROCESSO N.º 230/04
PARECERES N.º 230/04

Câmara Municipal de Assis

Fla. n.º 02
Assis, 30/09/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 164 /2004

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE
DOENÇAS CARDIOVASCULARES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares**, que será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Artigo 2º -

A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre doenças cardiovasculares, formas de prevenção e de tratamento, bem como disponibilização à população voluntária de treinamentos específicos para o atendimento de emergências cardiovasculares.

Artigo 3º -

A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Artigo 4º -

Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana, podendo serem celebradas parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as doenças cardiovasculares e o aprimoramento do atendimento em situações de emergência.

Artigo 5º -

A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares será incluída no Calendário Oficial do Município.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 6º -** As despesas com a execução da presente Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 7º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.004**

JOSE APARECIDO FERNANDES

Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores membros da Câmara Municipal:

1. INTRODUÇÃO

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares.

2. DO PROJETO DE LEI

O presente projeto objetiva a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Setembro, devendo ser realizada através de campanhas educativas e outras atividades, sendo autorizado o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria da Saúde, a organizar calendários de eventos, com o apoio de profissionais que atuem nas respectivas áreas.

Pesquisas do Instituto do Coração (Incor), em São Paulo, mostram que a letalidade das doenças cardiovasculares é seis vezes maior que a da AIDS. São 300 mil pessoas morrendo ao ano, cerca de 820 por dia, no país. Os dados demonstram que dos brasileiros que têm parada cardíaca fora dos hospitais, 97% morrem, antes dos cinco minutos de atendimento emergencial.

O controle do peso, exercícios regulares e nutrição saudável são algumas das normas médicas sugeridas pela Federação Mundial do Coração, que tem como objetivo ajudar pessoas do mundo inteiro a se conscientizarem sobre a saúde do coração.

A Sociedade Brasileira de Cardiologia, através de seu Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisas em Cardiologia, desenvolveu um serviço de orientação sobre assuntos ligados à cardiologia, entretanto, ainda é restrito o número de pessoas que dispõe de condição para este tipo de pesquisa e, outro tanto, ainda não se apercebeu da gravidade de um infarto e de como é possível prevenir.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Muitas pessoas não chegam a relacionar fatos, como por exemplo, da persistência de colesterol alto ao risco de um infarto ou derrame e quando procuram pelo médico para conversar, já é tarde, e o perigo pode estar instalado com gravidade.

Considerando todos estes fatores, cremos que a realização da Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares, período no qual serão desenvolvidas atividades, eventos, palestras e parcerias de aprimoramento do atendimento em situações de emergência, poderá auxiliar na prevenção de doenças cardiovasculares em nossa cidade.

03. CONCLUSÃO

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.004


JOSE APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 164/ 2.004 P A R E C E R Nº 230/2004

Institui a Semana Municipal de Prevenção e informações sobre doenças cardiovasculares.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, a Semana Municipal de Prevenção e informações sobre doenças cardiovasculares.

O Projeto de Lei em análise, encontra-se devidamente elaborado, bem como está de conformidade com o disposto pela legislação vigente e aplicável, inclusive no que diz respeito a competência de sua iniciativa, que, salvo melhor juízo é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Destarte, informamos ainda, que, conforme dispõe o art. 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, por tratar-se de lei ordinária, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do número total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 02 de dezembro de 2.004.



José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico



Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico